



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2021
EDITAL Nº 242/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4561/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Início do Cadastro das Propostas (iniciais/documentos de habilitação)	18/11/2021 a partir das 8:00 horas
Prazo Final para Cadastro de Propostas (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	30/11/2021 até as 9:00 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	30/11/2021 às 9:30
Tempo de Disputa: 10 minutos	
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA**, nomeado(a) nos termos da **Portaria nº 2.223/2021**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico objetivando o **“Registro de Preços para aquisição de materiais de elétricos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o “**Registro de Preços para aquisição de materiais de elétricos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA**, denominado(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo A do memorial Descritivo.

5.1.3.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos lotes/itens que serão destinados à ampla concorrência.

5.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota RESERVADA e a cota AMPLA, a contratação se dará pelo menor valor.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 30(trinta) minutos antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recursos;
- j) Receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
- k) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do subitem 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.10. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.18. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.19. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.19.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.19.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.19.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 9.19.1.1;

9.19.1.3. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.23. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.24. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**;

10.3. A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, deste Edital.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 24, caput, do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 2 (dois) dia úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br, ou junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 08 hs às 17 hs.

14 – DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.1. A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

14.2. A documentação relativa à regularidade jurídica é a seguinte:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.3.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

14.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.5. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.6. Outros documentos necessários para habilitação da licitante:

14.6.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo II**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo III**.

14.7. A documentação relativa à comprovação de **qualificação técnica** é a seguinte:

14.7.1. Não será necessário a licitante vencedora apresentar os laudos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

conformidade com a ABNT durante o processo licitatório, mas caso o gestor ou qualquer Secretaria requisitante solicite estes laudos durante a entrega da mercadoria, para confirmação da qualidade da mesma, a licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, para apresentar os laudos, sob pena de ter que retirar a mercadoria entregue e ter que entregar outra mercadoria que esteja de acordo com os laudos. Esta solicitação será feita por e-mail oficial do gestor da ATA.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor e com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor.

15.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 – DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA**, Pregoeiro(a), contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 9.19.1 a 9.19.2 deste edital;

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16.8. Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

16.9. O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	21
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	28
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	51
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	55
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	73
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	78
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	88
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	96



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	123
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	131
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	153
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	159
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	197
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	201
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	213
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	219
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	266
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	272
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	288
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	294
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	386
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	393
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	413
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	417
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	432
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	435
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	500
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	506
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	521



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	536
Secretaria de Cultura	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	622
	02.36.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	628
Secretaria de Esportes e Lazer	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	656
	02.37.01.27.812.0204.2050.4.4.90.52	662
Secretaria de Obras	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	680
	02.38.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	687
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30	714
	02.39.01.15.452.0308.2050.4.4.90.52	721
	02.39.02.15.452.0308.2490.3.3.90.30	727

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

20.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

20.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo IV**.

21.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

21.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

22.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

22.2. A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados no prazo indicado no Memorial Descritivo.

22.3. A proponente vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a nota de empenho;

22.4. Na eventualidade de alguma inconsistência na nota fiscal/fatura, a proponente vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção da nota fiscal/fatura não aprovada.

22.5. Obriga-se a proponente vencedora a arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

23 – DO FORNECIMENTO

23.1. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da(s) detentora(s), a Secretaria de Serviços Urbanos expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

23.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da Secretaria requisitante, desde que haja uma Nota de Empenho embasando o pedido, em local e quantidades indicados pelo requisitante.

23.3. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

23.4. Os objetos serão recebidos:

23.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta.

23.4.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

23.4.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

23.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

24 – DAS PENALIDADES

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VII**;

24.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

25 – DA RESCISÃO DA ATA

25.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

25.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “e” do **subitem 25.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação.

26.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

26.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

26.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado, bem como no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

26.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado.

27 – DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII – DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 11 de novembro de 2021.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Do Objeto

Abertura de processo licitatório, na modalidade “Ata de Registro de Preço” para aquisição de materiais de elétricos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia.

2. Da Justificativa

Permitir a realização de manutenção de pequena monta nos próprios públicos desta municipalidade a fim de manter as características necessárias ao desenvolvimento dos serviços prestados a toda a população do município de Hortolândia. Esta solicitação se faz necessária para dar continuidade das atividades desenvolvidas pelos departamentos de manutenção a fim de preservar os prédios públicos.

O Objetivo principal desta é a garantia de segurança e conforto aos usuários dos serviços públicos, bem como a de todos os munícipes que façam uso ou que de qualquer forma frequentem ou transitem pelos próprios públicos municipais. Também é objetivo desta solicitação garantir boas condições de trabalho e segurança aos servidores públicos municipais e ainda a manutenção, em perfeito estado, dos bens imóveis desta municipalidade.

3. Dos Materiais e Laudos

3.1 Todos os itens indicados neste memorial deverão guardar total consonância com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.1.1 Não será necessário a licitante vencedora apresentar os laudos de conformidade com a ABNT durante o processo licitatório, mas caso o gestor ou qualquer Secretaria requisitante solicite estes laudos durante a entrega da mercadoria, para confirmação da qualidade da mesma, a licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, para apresentar os laudos, sob pena de ter que retirar a mercadoria entregue e ter que entregar



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

outra mercadoria que esteja de acordo com os laudos. Esta solicitação será feita por e-mail oficial do gestor da ATA.

3.2 A relação completa dos materiais elétricos, respeitando a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, segue no Anexo A, que passa a fazer parte integrante do presente Memorial Descritivo.

4. Do critério para julgamento das propostas

4.1 Para julgamento das propostas deverá ser utilizado o critério de menor preço por lote.

5. Do fornecimento

5.1 Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da Secretaria requisitante, desde que haja uma Nota de Empenho embasando o pedido, em local e quantidades indicados pelo requisitante.

6. Dos pagamentos

6.1 O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena após entrega das notas fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

7. Dotação orçamentária

7.1 Para o atendimento da presente solicitação indicamos a utilização de ficha a serem indicadas pelas secretarias solicitantes, sob as codificações orçamentárias abaixo listadas.

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	21
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	51
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	55
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	73
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	78
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	88
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	96
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	123
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	131
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	153
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	159
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	197
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	201
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	213
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	219
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	266
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	272
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	288
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	294
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	386
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	393
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	413
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	417
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	432
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	435
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	500
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	506
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	521
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	536
Secretaria de Cultura	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	622
	02.36.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	628



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Esportes e Lazer	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	656
	02.37.01.27.812.0204.2050.4.4.90.52	662
Secretaria de Obras	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	680
	02.38.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	687
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30	714
	02.39.01.15.452.0308.2050.4.4.90.52	721
	02.39.02.15.452.0308.2490.3.3.90.30	727

8. Das disposições gerais

8.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo os fornecimentos serem executado sem ônus adicionais;

8.3 A Municipalidade não se responsabilizará por quaisquer tipos de obrigações de responsabilidade da licitante, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas;

8.4 No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pelas licitantes vencedoras ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

8.5 Ademais, a definição do objeto da licitação é precisa, suficiente e clara, de modo que não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias tampouco limitam a competição.

8.6 A participação de empresas sob a forma de consórcio envolve a discricionariedade da Administração Pública, no caso concreto, a participação de consórcio geraria dificuldades de gestão do objeto desta licitação. Assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sendo, optamos pela vedação de empresas reunidas em consórcio para o presente certame.

VICENTE ANDREU GUILLO **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO**
Secretário Municipal **Diretor de Serviços**
Secretaria de Serviços Urbanos **Secretaria de Serviços Urbanos**

ANEXO A

Lote 1 – Disjuntores – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.1115	Disjuntor bipolar 10A Curva C	UNID	15
2	16.004.0685	Disjuntor bipolar 16A Din	UNID	975
3	16.004.0686	Disjuntor bipolar 20A Din	UNID	975
4	16.004.0687	Disjuntor bipolar 25A Din	UNID	900
5	16.004.0689	Disjuntor bipolar 32A Din	UNID	900
6	16.004.0690	Disjuntor bipolar 40A Din	UNID	300
7	16.004.0691	Disjuntor bipolar 50A Din	UNID	300
8	16.004.1284	Disjuntor bipolar 63A Din	UNID	150
9	16.004.0692	Disjuntor bipolar 70A Din	UNID	300
10	16.004.0810	Disjuntor monopolar 20A Din	UNID	975
11	16.004.0811	Disjuntor monopolar 25A Din	UNID	975
12	16.004.0945	Disjuntor monopolar 32A Din	UNID	600
13	16.004.0946	Disjuntor monopolar 40A Din	UNID	975
14	16.004.0947	Disjuntor monopolar 63A Din	UNID	300
15	16.004.0948	Disjuntor monopolar 70A Din	UNID	300
16	16.004.1281	Disjuntor tripolar 100A Caixa Moldada	UNID	3
17	16.004.1279	Disjuntor tripolar 100A Din	UNID	75
18	16.004.1286	Disjuntor tripolar 125A Caixa Moldada	UNID	15
19	16.004.1283	Disjuntor tripolar 150A Caixa Moldada	UNID	15
20	16.004.1272	Disjuntor tripolar 200A Caixa Moldada	UNID	15
21	16.004.1285	Disjuntor tripolar 250A Caixa Moldada	UNID	15
22	16.004.0693	Disjuntor tripolar 25A Din	UNID	750
23	16.004.1291	Disjuntor tripolar 300A Caixa Moldada	UNID	3
24	16.004.0694	Disjuntor tripolar 32A Din	UNID	750
25	16.004.1287	Disjuntor tripolar 400A Caixa Moldada	UNID	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

26	16.004.0695	Disjuntor tripolar 40A Din	UNID	270
27	16.004.0696	Disjuntor tripolar 63A Din	UNID	270
28	16.004.1290	Disjuntor tripolar 70A Din	UNID	150
29	16.004.1288	Disjuntor tripolar 800A Caixa Moldada	UNID	3
30	16.004.0697	Disjuntor tripolar 80A Din	UNID	270
31	16.004.1282	Disjuntor tripolar 90A Nema	UNID	75

Lote 1 – Disjuntores – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.1115	Disjuntor bipolar 10A Curva C	UNID	5
2	16.004.0685	Disjuntor bipolar 16A Din	UNID	325
3	16.004.0686	Disjuntor bipolar 20A Din	UNID	325
4	16.004.0687	Disjuntor bipolar 25A Din	UNID	300
5	16.004.0689	Disjuntor bipolar 32A Din	UNID	300
6	16.004.0690	Disjuntor bipolar 40A Din	UNID	100
7	16.004.0691	Disjuntor bipolar 50A Din	UNID	100
8	16.004.1284	Disjuntor bipolar 63A Din	UNID	50
9	16.004.0692	Disjuntor bipolar 70A Din	UNID	100
10	16.004.0810	Disjuntor monopolar 20A Din	UNID	325
11	16.004.0811	Disjuntor monopolar 25A Din	UNID	325
12	16.004.0945	Disjuntor monopolar 32A Din	UNID	200
13	16.004.0946	Disjuntor monopolar 40A Din	UNID	325
14	16.004.0947	Disjuntor monopolar 63A Din	UNID	100
15	16.004.0948	Disjuntor monopolar 70A Din	UNID	100
16	16.004.1281	Disjuntor tripolar 100A Caixa Moldada	UNID	1
17	16.004.1279	Disjuntor tripolar 100A Din	UNID	25
18	16.004.1286	Disjuntor tripolar 125A Caixa Moldada	UNID	5
19	16.004.1283	Disjuntor tripolar 150A Caixa Moldada	UNID	5
20	16.004.1272	Disjuntor tripolar 200A Caixa Moldada	UNID	5
21	16.004.1285	Disjuntor tripolar 250A Caixa Moldada	UNID	5
22	16.004.0693	Disjuntor tripolar 25A Din	UNID	250
23	16.004.1291	Disjuntor tripolar 300A Caixa Moldada	UNID	1
24	16.004.0694	Disjuntor tripolar 32A Din	UNID	250
25	16.004.1287	Disjuntor tripolar 400A Caixa Moldada	UNID	1
26	16.004.0695	Disjuntor tripolar 40A Din	UNID	90
27	16.004.0696	Disjuntor tripolar 63A Din	UNID	90
28	16.004.1290	Disjuntor tripolar 70A Din	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

29	16.004.1288	Disjuntor tripolar 800A Caixa Moldada	UNID	1
30	16.004.0697	Disjuntor tripolar 80A Din	UNID	90
31	16.004.1282	Disjuntor tripolar 90A Nema	UNID	25

Lote 2 – Quadro de Distribuição – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0992	Quadro de distribuição embutir liso, com barramento, 8 DIN	PÇS	180
2	16.004.0988	Quadro de distribuição embutir liso, 12 DIN	PÇS	180
3	16.004.0989	Quadro de distribuição embutir liso, com barramento, 24 DIN	PÇS	180
4	16.004.0990	Quadro de distribuição embutir liso, com barramento, 36 DIN	PÇS	180
5	16.004.0991	Quadro de distribuição embutir liso, 4 DIN	PÇS	180
6	16.004.1056	Quadro de distribuição sobrepor tampa transparente para 12/18 disjuntores, com barramento,	UNID	180

Lote 2 – Quadro de Distribuição – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0992	Quadro de distribuição embutir liso, com barramento, 8 DIN	PÇS	60
2	16.004.0988	Quadro de distribuição embutir liso, 12 DIN	PÇS	60
3	16.004.0989	Quadro de distribuição embutir liso, com barramento, 24 DIN	PÇS	60
4	16.004.0990	Quadro de distribuição embutir liso, com barramento, 36 DIN	PÇS	60
5	16.004.0991	Quadro de distribuição embutir liso, 4 DIN	PÇS	60
6	16.004.1056	Quadro de distribuição sobrepor tampa transparente para 12/18 disjuntores, com barramento,	UNID	60

Lote 3 – Trilho DIN – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0733	Trilho DIN 35x2 M Alto	UNID	180

Lote 3 – Trilho DIN – Cota Reservada ME/EPP				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0733	Trilho DIN 35x2 M Alto	UNID	60

Lote 4 – Cabos de rede, telefone, coaxial – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0663	Cabo coaxial c/ malha 67%	M	510
2	16.004.0929	Cabo de rede 23 AWG 4 pares 305 MTS CAT 6	CX	105
3	16.004.0665	Cabo de rede 24 AWG 4 pares 305 MTS CAT 5	CX	75
4	16.004.0666	Cabo liso Jack/Jack 2 mts RJ11 (telefone)	UNID	150

Lote 4 – Cabos de rede, telefone, coaxial – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0663	Cabo coaxial c/ malha 67%	M	170
2	16.004.0929	Cabo de rede 23 AWG 4 pares 305 MTS CAT 6	CX	35
3	16.004.0665	Cabo de rede 24 AWG 4 pares 305 MTS CAT 5	CX	25
4	16.004.0666	Cabo liso Jack/Jack 2 mts RJ11 (telefone)	UNID	50

Lote 5 – Cabos e fios Elétricos – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0664	Cabo de cobre nú 16 mm	M	270
2	16.004.0557	Cabo flex 2x2,5mm paralelo com 100mt	RL	150
3	16.004.0556	Cabo flex. 1,5mm com 100 mt	RL	165
4	16.004.0567	Cabo flex. 16mm com 100 mt	RL	105
5	16.004.0555	Cabo flex. 2,5mm com 100 mt	RL	315
6	16.004.0568	Cabo flex. 25mm com 100 mt	RL	105
7	16.004.0553	Cabo flex. 4,0mm com 100 mt	RL	180
8	16.004.0554	Cabo flex. 6,0mm (Verde,azul,preto,vermelho,branco) c/100mt	RL	180
9	16.004.0558	Cabo Pp 2x2,5mm preto 100mts	RL	105
10	16.004.0667	Cabo Pp 2x4mm	M	270
11	16.004.1165	Fio 2,5mm na cor azul com 100 mts	RL	225
12	16.004.1164	Fio 2,5mm na cor preto com 100 mts	RL	225
13	16.004.0520	Fio paralelo 2x1,5 flexível com 100 mts	RL	120
14	16.004.0521	Fio paralelo 2x2,5mm com 100 mts	RL	135



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Lote 5 – Cabos e fios Elétricos – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0664	Cabo de cobre nú 16 mm	M	90
2	16.004.0557	Cabo flex 2x2,5mm paralelo com 100mt	RL	50
3	16.004.0556	Cabo flex. 1,5mm com 100 mt	RL	55
4	16.004.0567	Cabo flex. 16mm com 100 mt	RL	35
5	16.004.0555	Cabo flex. 2,5mm com 100 mt	RL	105
6	16.004.0568	Cabo flex. 25mm com 100 mt	RL	35
7	16.004.0553	Cabo flex. 4,0mm com 100 mt	RL	60
8	16.004.0554	Cabo flex. 6,0mm (Verde,azul,preto,vermelho,branco) c/100mt	RL	60
9	16.004.0558	Cabo Pp 2x2,5mm preto 100mts	RL	35
10	16.004.0667	Cabo Pp 2x4mm	M	90
11	16.004.1165	Fio 2,5mm na cor azul com 100 mts	RL	75
12	16.004.1164	Fio 2,5mm na cor preto com 100 mts	RL	75
13	16.004.0520	Fio paralelo 2x1,5 flexível com 100 mts	RL	40
14	16.004.0521	Fio paralelo 2x2,5mm com 100 mts	RL	45

Lote 6 – Eletrodutos, conduletes, canaletas e acessórios – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0656	Abraçadeira tipo D 1" com parafuso metálica	UNID	390
2	16.004.0657	Abraçadeira tipo D 3/4 com parafuso metálica	UNID	390
3	16.004.0927	Bracadeira para eletrodutos aparentes 1/2 pvc	UNID	525
4	16.004.0928	Bracadeira para eletrodutos aparentes 3/4 pvc	UNID	1020
5	16.004.0933	Canaleta 40x16-sistema X	UNID	840
6	16.004.1032	Canaleta barra com adesivo para fixação 2x1x200cm	UNID	150
7	16.004.1087	Canaleta de distribuição 50x20x2000mm	BAR	255
8	16.004.0673	Canaleta PVC 30x30X2000mm	UNID	255
9	16.004.1089	Cotovelo 90° para canaleta de distribuição 50x20	UNID	9
10	16.004.1088	Cotovelo interno para canaleta de distribuição 50x20	UNID	9
11	16.004.0940	Curva 90° eletroduto aparente 1/2	UNID	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12	16.004.0942	Curva 90° eletroduto aparente 3/4	UNID	150
13	16.004.1090	Derivação em T para canaleta de distribuição 50x20	UNID	3
14	16.004.0949	Eletroduto 1/2 de pvc, para instalação aparente, 3m	UNID	225
15	16.004.0950	Eletroduto 3/4 de pvc, para instalação aparente, 3m	UNID	405
16	16.004.0676	Eletroduto para Condulete com 03 mts galvanizada 1"	BR	195
17	16.004.0934	Eletroduto para Condulete com 03 mts galvanizados 3/4	BR	240
18	16.004.0574	Espelho cego p/condulete 1" (placa)	UNID	135
19	16.004.0983	Luva Eletroduto aparente 1/2	UNID	75
20	16.004.0984	Luva Eletroduto aparente 3/4	UNID	240
21	16.004.1091	Luva para canaleta de distribuição 50x20	UNID	3

Lote 6 – Eletrodutos, conduletes, canaletas e acessórios – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0656	Abraçadeira tipo D 1" com parafuso metálica	UNID	130
2	16.004.0657	Abraçadeira tipo D 3/4 com parafuso metálica	UNID	130
3	16.004.0927	Bracadeira para eletrodutos aparentes 1/2 pvc	UNID	175
4	16.004.0928	Bracadeira para eletrodutos aparentes 3/4 pvc	UNID	340
5	16.004.0933	Canaleta 40x16-sistema X	UNID	280
6	16.004.1032	Canaleta barra com adesivo para fixação 2x1x200cm	UNID	50
7	16.004.1087	Canaleta de distribuição 50x20x2000mm	BAR	85
8	16.004.0673	Canaleta PVC 30x30X2000mm	UNID	85
9	16.004.1089	Cotovelo 90° para canaleta de distribuição 50x20	UNID	3
10	16.004.1088	Cotovelo interno para canaleta de distribuição 50x20	UNID	3
11	16.004.0940	Curva 90° eletroduto aparente 1/2	UNID	25
12	16.004.0942	Curva 90° eletroduto aparente 3/4	UNID	50
13	16.004.1090	Derivação em T para canaleta de distribuição 50x20	UNID	1
14	16.004.0949	Eletroduto 1/2 de pvc, para instalação aparente, 3m	UNID	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15	16.004.0950	Eletroduto 3/4 de pvc, para instalação aparente, 3m	UNID	135
16	16.004.0676	Eletroduto para Condulete com 03 mts galvanizada 1"	BR	65
17	16.004.0934	Eletroduto para Condulete com 03 mts galvanizados 3/4	BR	80
18	16.004.0574	Espelho cego p/condulete 1"	UNID	45
19	16.004.0983	Luva Eletroduto aparente 1/2	UNID	25
20	16.004.0984	Luva Eletroduto aparente 3/4	UNID	80
21	16.004.1091	Luva para canaleta de distribuição 50x20	UNID	1

Lote 7 – Aquecedores – Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0170	Aquecedor de água elétrico 220v para pias, lavatórios, torneiras, etc.	UNID	150

Lote 7 – Aquecedores – Cota Reservada ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0170	Aquecedor de água elétrico 220v para pias, lavatórios, torneiras, etc.	UNID	50

Lote 8 – Chuveiros e resistências – Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.003.0030	Chuveiro 127v, 5500w	UNID	150
2	16.004.0564	Chuveiro 220v, 5500w	UNID	240
3	16.004.0579	Resistência p/chuveiro padrão lorenzetti 127v de 4400w até 5400w ou mais	UNID	360
4	16.004.0580	Resistência p/chuveiro padrão lorenzetti 220v de 5400w ou mais	UNID	465
5	16.004.0727	Resistência padrão Lorenzetti Tradição (4 estações) 220v.	UNID	315

Lote 8 – Chuveiros e resistências – Cota Reservada ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.003.0030	Chuveiro 127v, 5500w	UNID	50
2	16.004.0564	Chuveiro 220v, 5500w	UNID	80
3	16.004.0579	Resistência p/chuveiro padrão lorenzetti 127v de 4400w até 5400w ou mais	UNID	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4	16.004.0580	Resistência p/chuveiro padrão lorenzetti 220v de 5400w ou mais	UNID	155
5	16.004.0727	Resistência padrão Lorenzetti Tradição (4 estações) 220v.	UNID	105
Lote 9 – Lampadas – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0708	Lâmpada compacta espiral 25x127, com selo procel	UNID	1050
2	16.004.0965	Lâmpada compacta espiral 25x220, com selo procel	UNID	585
3	16.004.0966	Lâmpada compacta espiral 45x127, com selo procel	UNID	555
4	16.004.0709	Lâmpada compacta espiral 45x220, com selo procel	UNID	465
5	16.004.0607	Lâmpada fluorescente tubular 40w com selo procel	UNID	3000
6	16.004.1076	Lâmpada LED bulbo branca 12w	UNID	30
7	16.004.1024	Lâmpada led tubular t8, 18w a 19w, 120cm	UNID	3000
8	16.004.0975	Lampada LED, Padrão E27, 15W (Minimo), Bivolt, com selo procel	UNID	240
9	16.004.0292	Lâmpada mercúrio 400w, com selo procel	UNID	375
10	16.004.0293	Lâmpada mista 160w E27, com selo procel	UNID	225
11	16.004.0294	Lâmpada mista 250w E27, com selo procel	UNID	225
12	16.004.0562	Lâmpada sódio 100w filetada, com selo procel	UNID	75
13	16.004.0561	Lâmpada sódio 400w, com selo procel	UNID	255
14	16.004.1377	Lampada LED par-20, de 5W a 7W, bivolt	UNID	390

Lote 9 – Lampadas – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0708	Lâmpada compacta espiral 25x127, com selo procel	UNID	350
2	16.004.0965	Lâmpada compacta espiral 25x220, com selo procel	UNID	195
3	16.004.0966	Lâmpada compacta espiral 45x127, com selo procel	UNID	185
4	16.004.0709	Lâmpada compacta espiral 45x220, com selo procel	UNID	155



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5	16.004.0607	Lâmpada fluorescente tubular 40w com selo procel	UNID	1000
6	16.004.1076	Lâmpada LED bulbo branca 12w	UNID	10
7	16.004.1024	Lâmpada led tubular t8, 18w a 19w, 120cm	UNID	1000
8	16.004.0975	Lampada LED, Padrão E27, 15W (Minimo), Bivolt, com selo procel	UNID	80
9	16.004.0292	Lâmpada mercúrio 400w, com selo procel	UNID	125
10	16.004.0293	Lâmpada mista 160w E27, com selo procel	UNID	75
11	16.004.0294	Lâmpada mista 250w E27, com selo procel	UNID	75
12	16.004.0562	Lâmpada sódio 100w filetada, com selo procel	UNID	25
13	16.004.0561	Lâmpada sódio 400w, com selo procel	UNID	85
14	16.004.1377	Lampada LED par-20, de 5W a 7W, bivolt	UNID	130

Lote 10 – Reatores – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0180	Reator 2x20w eletrônico bivolt	UNID	465
2	16.004.0179	Reator 2x40w eletrônico bivolt	UNID	2145
3	16.004.0532	Reator para lâmpada mercúrio 400w externo	UNID	90
4	16.004.0624	Reator vapor sódio/metálico 400w	UNID	150

Lote 10 – Reatores – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0180	Reator 2x20w eletrônico bivolt	UNID	155
2	16.004.0179	Reator 2x40w eletrônico bivolt	UNID	715
3	16.004.0532	Reator para lâmpada mercúrio 400w externo	UNID	30
4	16.004.0624	Reator vapor sódio/metálico 400w	UNID	50

Lote 11 – Interruptores, tomadas elétricas e telefônicas – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.1113	Interruptor com tomada sistema X com espelho	UNID	90
2	16.004.1105	Interruptor duplo - 4x2 - 10 a 20A com espelho	UNID	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3	16.004.0644	Interruptor duplo sistema X com espelho	UNID	90
4	16.004.1103	Interruptor simples - 4x2 - 10 a 20A com espelho	UNID	90
5	16.004.0522	Interruptor simples + tomada sistema X com respectiva caixa	UNID	480
6	16.004.1112	Interruptor sistema X	UNID	90
7	16.004.0681	Conjunto montado c/ 02 tomadas 4x2-10A-2P+T	UNID	345
8	16.004.0513	Conjunto montado de interruptor + tomada	UNID	150
9	16.004.0680	Conjunto montado de interruptor campainha	UNID	60
10	16.004.0563	Conjunto montado de interruptor simples	UNID	225
11	16.004.0512	Conjunto montado de tomada 2p+T 10A	UNID	690
12	16.004.1060	Conjunto montado de tomada dupla 2p+T 10A	UNID	390
13	16.004.0514	Conjunto montado de tomada para telefone 4p Telebrás + Rj11 4x2	UNID	345
14	16.004.0683	Conjunto montado de tomada simples 4x2-20A-2P+T	UNID	270
15	16.004.1029	Tomada com caixa de sobrepor 20A	UNID	150
16	16.004.0731	Tomada para telefone sistema X 4p Telebrás + Rj11 4x2 com respectiva caixa	UNID	510
17	16.004.1110	Tomada sistema X	UNID	375

Lote 11 – Interruptores, tomadas elétricas e telefônicas – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.1113	Interruptor com tomada sistema X com espelho	UNID	30
2	16.004.1105	Interruptor duplo - 4x2 - 10 a 20A com espelho	UNID	30
3	16.004.0644	Interruptor duplo sistema X com espelho	UNID	30
4	16.004.1103	Interruptor simples - 4x2 - 10 a 20A com espelho	UNID	30
5	16.004.0522	Interruptor simples + tomada sistema X com respectiva caixa	UNID	160
6	16.004.1112	Interruptor sistema X	UNID	30
7	16.004.0681	Conjunto montado c/ 02 tomadas 4x2-10A-2P+T	UNID	115



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8	16.004.0513	Conjunto montado de interruptor + tomada	UNID	50
9	16.004.0680	Conjunto montado de interruptor campainha	UNID	20
10	16.004.0563	Conjunto montado de interruptor simples	UNID	75
11	16.004.0512	Conjunto montado de tomada 2p+T 10A	UNID	230
12	16.004.1060	Conjunto montado de tomada dupla 2p+T 10A	UNID	130
13	16.004.0514	Conjunto montado de tomada para telefone 4p Telebrás + Rj11 4x2	UNID	115
14	16.004.0683	Conjunto montado de tomada simples 4x2-20A-2P+T	UNID	90
15	16.004.1029	Tomada com caixa de sobrepor 20A	UNID	50
16	16.004.0731	Tomada para telefone sistema X 4p Telebrás + Rj11 4x2 com respectiva caixa	UNID	170
17	16.004.1110	Tomada sistema X	UNID	125

Lote 12 – Extensões elétricas e filtros de linhas– Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.1046	Filtro de linha com 6 tomadas, fusível, bivolt com fio de 1 metro (mínimo)	UNID	15
2	16.004.0127	Filtro de linha e protetor bivolt, mínimo de 4 tomadas	PÇ	15

Lote 12 – Extensões elétricas e filtros de linhas – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.1046	Filtro de linha com 6 tomadas, fusível, bivolt com fio de 1 metro (mínimo)	UNID	5
2	16.004.0127	Filtro de linha e protetor bivolt, mínimo de 4 tomadas	PÇ	5

Lote 13 – Abraçadeiras de Nylon – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.1051	Abraçadeira 3,6x200mm 20cm c/100 preta	pct	150
2	16.004.1052	Abraçadeira 4,8x300mm 30cm c/100 preta	pct	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3	16.004.0653	Abraçadeira nylon 3,6x150mm	UNID	15000
4	16.004.0654	Abraçadeira nylon 3,6x300mm	UNID	15000
5	16.004.1378	Abraçadeira nylon 4,8x400mm	UNID	15000
6	16.004.1379	Abraçadeira nylon 2,5x200mm	UNID	15000

Lote 13 – Abraçadeiras de Nylon – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.1051	Abraçadeira 3,6x200mm 20cm c/100 preta	UNID	50
2	16.004.1052	Abraçadeira 4,8x300mm 30cm c/100 preta	UNID	50
3	16.004.0653	Abraçadeira nylon 3,6x150mm	UNID	5000
4	16.004.0654	Abraçadeira nylon 3,6x300mm	UNID	5000
5	16.004.1378	Abraçadeira nylon 4,8x400mm	UNID	5000
6	16.004.1379	Abraçadeira nylon 2,5x200mm	UNID	5000

Lote 14 – Conector Elétrico – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0271	Conector metálico 16mm, tipo split bolt	PÇ	180
2	16.004.0272	Conector metálico 35mm, tipo split bolt	PÇ	195
3	16.004.0677	Conector porcelana 10mm 3 polos	UNID	195
4	16.004.1380	Conector porcelana 6mm 3 polos	UNID	150

Lote 14 – Conector Elétrico – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0271	Conector metálico 16mm, tipo split bolt	PÇ	60
2	16.004.0272	Conector metálico 35mm	PÇ	65
3	16.004.0677	Conector porcelana 10mm 3 polos	UNID	65
4	16.004.1380	Conector porcelana 6mm 3 polos	UNID	50

Lote 15 – Peças para ventiladores – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0684	Controle de velocidade para ventilador comercial com reversão (voltagem escolhida na entrega)	UNID	390

Lote 15 – Peças para ventiladores – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1	16.004.0684	Controle de velocidade para ventilador comercial com reversão (voltagem escolhida na entrega)	UNID	130
---	-------------	---	------	-----

Lote 16 – Refletores, projetores e spots – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.1111	Refletor LED 100w 110v/220v	UNID	120
2	16.004.1015	Spot redondo direcionável, para lâmpada de LED de 7W a 12W	UNID	120

Lote 16 – Refletores, projetores e spots – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.1111	Refletor LED 100w 110v/220v	UNID	40
2	16.004.1015	Spot redondo direcionável, para lâmpada de LED de 7W a 12W	UNID	40

Lote 17 – Adaptadores, pinos e plugs – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.1050	Adaptador benjamin T/padrão novo 2P+T	UNID	690
2	16.004.0126	Pino fêmea padrão novo 2P+T	UNID	270
3	16.004.1045	Plug macho padrão novo 2P+T 10A	UNID	555

Lote 17 – Adaptadores, pinos e plugs – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.1050	Adaptador benjamin T/padrão novo 2P+T	UNID	230
2	16.004.0126	Pino fêmea padrão novo 2P+T	UNID	90
3	16.004.1045	Plug macho médio 2P+T 10A padrão novo	UNID	185

Lote 18 – Caixas de luz, conduites e espelhos – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0945	Caixa de passagem PVC 4x2 amarela embutir	UNID	105
2	16.001.0946	Caixa de passagem PVC 4x4 amarela embutir	UNID	105
3	16.004.0670	Caixas PVC tipo cemar Multiuso 15x15	UNID	105
4	16.004.0214	Conduite corrugado amarelo de 3/4 c/ 50mts	RL	435



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5	16.004.1109	Espelho cego redondo 3x3	UNID	135
6	16.004.1067	Placa de espelho cego 4x2	UNID	75
7	16.004.1068	Placa de espelho cego 4x4	UNID	45

Lote 18 – Caixas de luz, conduites e espelhos – Cota Reservada ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.001.0945	Caixa de embutir PVC 4x2 amarela	UNID	35
2	16.001.0946	Caixa de embutir PVC 4x4	UNID	35
3	16.004.0670	Caixas PVC tipo cemar Multiuso 15x15	UNID	35
4	16.004.0214	Conduite corrugado amarelo de 3/4 c/ 50mts	RL	145
5	16.004.1109	Espelho cego redondo 3x3	UNID	45
6	16.004.1067	Placa de espelho cego 4x2	UNID	25
7	16.004.1068	Placa de espelho cego 4x4	UNID	15

Lote 19 – Calhas, luminárias, plafoniers, receptáculos e acessórios – Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.1043	Luminária de emergência 30 LEDS 6500K	UNID	375
2	16.004.1025	Luminária tubular para 2 lâmpadas com 120cm	UNID	75
3	16.004.0720	Plafonier PVC p/ 1 lâmpada com bocal de porcelana	PÇS	165
4	16.004.0507	Calha Comercial Tubo Led/Fluorescente 2x20	UNID	165
5	16.004.0508	Calha Comercial Tubo Led/Fluorescente 2x40	UNID	465
6	16.004.0722	Receptáculo de louça E27	UNID	240
7	16.004.1271	Soquete para lâmpada fluorescente antivibratório	UNID	4500

Lote 19 – Calhas, luminárias, plafoniers, receptáculos e acessórios – Cota Reservada ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.1043	Luminária de emergência 30 LEDS 6500K	UNID	125
2	16.004.1025	Luminária tubular para 2 lâmpadas led com 120cm	UNID	25
3	16.004.0720	Plafonier PVC p/ 1 lâmpada com bocal de porcelana	PÇS	55
4	16.004.0507	Calha simples 2x20	UNID	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5	16.004.0508	Calha simples 2x40	UNID	155
6	16.004.0722	Receptáculo de louça E27	UNID	80
7	16.004.1271	Soquete para lâmpada fluorescente antivibratório	UNID	1500

Lote 20 – Fotocélulas – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0662	Base relê foto elétrico	UNID	210
2	16.004.0723	Rele foto célula rm 74n x 220 x 1000watts	UNID	450

Lote 20 – Fotocélula – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0662	Base relê foto elétrico	UNID	70
2	16.004.0723	Rele foto célula rm 74n x 220 x 1000watts	UNID	150

Lote 21 – Contatores, pressostatos e chaves boia – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0675	Chave bóia regulador de nivel 3/4	UNID	105
2	16.004.0510	Contator (chave de partida) p/10cv 220v (padrão LE1E1CV220M7)	UNID	45
3	16.004.0721	Pressostato 80/120 padrão margirius	PÇS	24

Lote 21 – Contatores, pressostatos e chaves de boia – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0675	Chave bóia regulador de nivel 3/4	UNID	35
2	16.004.0510	Contator (chave de partida) p/10cv 220v (padrão LE1E1CV220M7)	UNID	15
3	16.004.0721	pressostato 80/120 padrão margirius	PÇS	8

Lote 22 – Passa fio – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0985	Passa fio 20m com alma de aço	UNID	60

Lote 22 – Passa fio – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0985	Passa fio 20m com alma de aço	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Lote 23 – Fita de aço perfurado – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0702	Fita de aço perfurada 19mm com altura e 0,4 a 0,65mm	M	570

Lote 23 – Fita de aço perfurado – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0702	Fita de aço perfurada 19mm com altura e 0,4 a 0,65mm	M	190

Lote 24 – Fita Isolante – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0014	Fita isolante 20 mts	RL	525
2	16.004.0954	Fita isolante de autofusão 10mt	UNID	60

Lote 24 – Fita Isolante – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0014	Fita isolante 20 mts	RL	175
2	16.004.0954	Fita isolante de autofusão 10mt	UNID	20

Lote 25 – Haste terra – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0705	Haste terra 1/2 x 2,40mts c/ conector	UNID	195

Lote 25 – Haste terra – Cota Reservada ME/EPP				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.004.0705	Haste terra 1/2x2,40mts c/ conector	UNID	65



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO II
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão Eletrônico RP nº 195/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)**

Ref. Pregão Eletrônico RP nº 195/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4561/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 195/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 4561/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a “Aquisição de materiais de elétricos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____
(_____) conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	21
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	28
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	51
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	73
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	78
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	88
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	96
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	123
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	131
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	153
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	159
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	197
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	201
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	213
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	219
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	266
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	272
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	288
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	294
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	386
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	393
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	413
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	417
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	432



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	435
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	500
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	506
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	521
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	536
Secretaria de Cultura	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	622
	02.36.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	628
Secretaria de Esportes e Lazer	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	656
	02.37.01.27.812.0204.2050.4.4.90.52	662
Secretaria de Obras	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	680
	02.38.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	687
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30	714
	02.39.01.15.452.0308.2050.4.4.90.52	721
	02.39.02.15.452.0308.2490.3.3.90.30	727

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

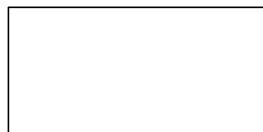
6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta.

8.1.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da Secretaria requisitante, desde que haja uma Nota de Empenho embasando o pedido, em local e quantidades indicados pelo requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- 8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 8.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério competente;
- 8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- 8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

- 9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “e” do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4561/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 195/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **4561/2021**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **195/2021**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “**aquisição de materiais de elétricos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	21
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	28
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	51
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	55
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	73
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	78
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	88
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	96
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	123
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	131



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	153
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	159
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	197
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	201
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	213
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	219
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	266
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	272
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	288
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	294
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	386
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	393
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	413
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	417
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	432
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	435
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	500
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	506
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	521
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	536
Secretaria de Cultura	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	622



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	02.36.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	628
Secretaria de Esportes e Lazer	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	656
	02.37.01.27.812.0204.2050.4.4.90.52	662
Secretaria de Obras	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	680
	02.38.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	687
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30	714
	02.39.01.15.452.0308.2050.4.4.90.52	721
	02.39.02.15.452.0308.2490.3.3.90.30	727

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria requisitante, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão):

9.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta.

9.1.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da Secretaria requisitante, desde que haja uma Nota de Empenho embasando o pedido, em local e quantidades indicados pelo requisitante.

9.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

9.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério competente;

9.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

9.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;

d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “e” do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Aquisição de materiais de elétricos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”

por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3ºA justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica
Municipal de Hortolândia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº **195/2021**, Edital nº **242/2021**, Processo Administrativo nº **4561/2021**, cujo objeto consiste na a “**Registro de Preços para aquisição de materiais de elétricos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	18/11/2021 a partir das 9:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	30/11/2021 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	30/11/2021 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 1 de novembro de 2021.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal